



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

Ofício nº 347/99

Em 05 de Abril de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para enviar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.586 – Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com Instituições de Ensino em nível Técnico e/ou Superior para fins de permitir a atuação de estagiários nas áreas de interesse da Prefeitura e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, renovo os meus protestos de real apreço e consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

*Recbi
06/4/99
Atº*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

M E N S A G E M N ° 2 5 8 6
(05 DE ABRIL DE 1999.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis,
Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM NÍVEL TÉCNICO E/OU SUPERIOR PARA FINS DE PERMITIR
A ATUAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NAS ÁREAS DE INTERESSE DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores
Vereadores, tem por objetivo permitir a atuação de alunos
estagiários nas diversas áreas de interesse do município, tais
como: Direito, Psicologia, Serviço Social, Administração,
Ciências Contábeis ...etc.

Dessa forma, estaremos propiciando
oportunidade aos alunos que necessitam do estágio e, sendo o estágio
não remunerado, através dessa parceria com as instituições de ensino,
a Prefeitura contará com o apoio dos alunos estagiários que
possibilitarão a troca de informações e conseqüente atualização dos
nossos profissionais das diversas áreas abrangidas pelos estágios.

Assim expondo, e com fulcro no artigo
51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, solicito que a matéria
de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de
urgência.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI N.º 3207/99
(05 DE ABRIL DE 1999.)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM NÍVEL TÉCNICO E/OU SUPERIOR PARA FINS DE PERMITIR A ATUAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NAS ÁREAS DE INTERESSE DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, bem como os aditamentos necessários, com instituições de ensino em nível técnico e/ou superior, com o fim de estabelecer mecanismos de cooperação mútua entre a Prefeitura e as instituições de ensino, permitindo a atuação de alunos estagiários, nas áreas de interesse da Prefeitura.

ARTIGO 2º - Os estágios a serem concedidos pela Prefeitura não caracterizam vínculo empregatício, por se tratarem de estágios acadêmicos supervisionados pelas instituições de ensino interessadas.

Parágrafo Único – Para os fins do estágio previsto na presente Lei, a instituição de ensino interessada manterá seguro de acidentes pessoais aos alunos estagiários, sob suas expensas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de Abril de 1999.

AS COMISSÕES DE
Presidência e Finanças
S.S. em 26/04/99
[assinatura]
PRESIDENTE

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 04/05/99
[assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.207/99.

Após a leitura em plenário, foi enviado a estas comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal.

Pretende o nobre Prefeito com a referida propositura, autorizar o Poder Executivo a Celebrar convênios com Instituições de Ensino em Nível técnico e/ou Superior para fins de permitir a atuação de estagiários nas áreas de interesse da prefeitura.

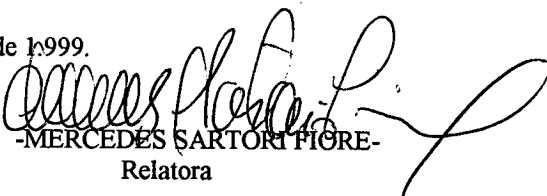
Uma vez que o "Estágio" não será remunerado, e para um estudante de Nível Técnico e/ou Superior, é imprescindível a comprovação de "Estágio" para a formatura, isto posto, não encontramos empecilhos da ordem legal e constitucional, deixando aos nobres pares a decisão.

Finalizando, nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação do

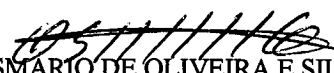
Projeto de lei nº3.207/99

Sala das Sessões, 04 de maio de 1999.

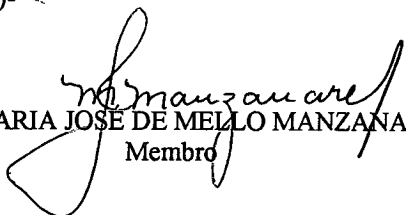

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA)-
Presidente


-ROBERTO FÁVERO-
Relator


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro